



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
“Superintendência de Compras e Licitações”

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2017
PROCESSO: 23205.004181/2017-07
ENQUADRAMENTO LEGAL: INCISO I DO ART 24 DA LEI 8.666/93

RELATÓRIO DE DISPENSA

OBJETO: Aquisição e instalação de grelha para bueiro para utilização no Campus Chapecó/SC.

SETOR SOLICITANTE: Coordenação Administrativa – ADM-CH

REQUISITANTE: Lélío José Lima – Siape: 1968775

Com base no Pedido de Compras apresentado pelo requisitante da demanda originária do presente processo, podem-se elencar os seguintes esclarecimentos:

1. Pesquisa de mercado: Foi utilizado como critério de julgamento o menor valor unitário, a pesquisa de preço foi balizada no parâmetro IV da IN 03/2017 e foram coletados 03 orçamentos de fornecedores das seguintes empresas:

ZANATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME (CNPJ: 07.573.650/0001-75)- **Valor unitário R\$ 500,00** (Quinhentos reais);

FERPIL COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA (CNPJ: 05.547.538/0001-34) – **Valor unitário R\$ 548,00** (Quinhentos e quarenta e oito reais);

ELIZMAR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA - (CNPJ: 07.980.837/0001-93)- **Valor unitário R\$ 560,00** (Quinhentos e sessenta reais);

2. Do enquadramento Legal: A presente contratação enquadra-se no Inc I do art.24 da Lei nº 8.666/93, considerando as seguintes justificativas:

a) O mercado define como sendo serviço de engenharia comum, para o qual estabelece padrões de comercialização, não sendo necessário por parte da UFES a elaboração de





projeto, bem como o recolhimento da Responsabilidade Técnica do Projeto e do Orçamento.

b) Contudo será necessário que a contratada apresente o recolhimento da ART da execução, tendo em vista o risco civil e a responsabilidade técnica tanto na fabricação como na instalação destas grelhas.

3. Da contratada: Sendo assim houve uma negociação junto a empresa que ofertou menor valor para incluir nos custos do orçamento o valor do recolhimento da ART, e a negociação do valor unitário do item considerando o acréscimo do quantitativo a ser adquirido, desta forma resultando nos seguintes valores:

ZANATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME (CNPJ: 07.573.650/0001-75)- Valor unitário de: R\$ 428,50, Totalizando o valor de R\$ 14.997,50 (Quatorze mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

4. Certidões Negativas de Débito: A empresa a ser contratada apresentou todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

5. Da não utilização da cotação eletrônica: De acordo com amostragens realizadas no ano de 2016 para a aquisição de materiais através de cotação eletrônica, as mesmas resultarão infrutíferas para a administração, desta forma a aquisição está sendo operada na forma tradicional sem a realização de cotação eletrônica.

6. Dos critérios de sustentabilidade: A empresa a ser contratada apresentou a licença ambiental municipal, conforme por ser verificado nos autos do presente processo.

7. Considerando o que consta na Orientação Normativa nº 46/2014 da AGU o referido processo não será encaminhado para análise jurídica.

Chapecó-SC, 27 de novembro de 2017.

LIDIANE MARCANTE
Chefe do Serviço de Contratação Direta

